

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3911 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE SORTEIO
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021 – PMLS
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, para proceder a futuros processos de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Laranjeiras do sul.
O Sr. Presidente informa aos interessados que conforme item 7 do Termo de Referência, será realizado sorteio dos Leiloeiros credenciados até a presente data. DATA DA SESSÃO DE SORTEIO: 13 de junho de 2022 às 16:00 hrs, na sede da Prefeitura Municipal.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 07 de junho de 2022.

Joilson Grosselli Galvão
Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

Esta Comissão de Monitoramento e Avaliação para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, conforme Decreto Municipal nº 50/2017, recebeu em 06 de junho de 2022, envelopes com Projetos, Plano de Trabalho e documentos para habilitação de Entidades, Declaradas de Utilidade Pública, para celebrar Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de Equipamentos Agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura familiar no Município, conforme Edital de Chamamento Público 001/2022, publicado no dia 05 de maio de 2022, a serem cumpridos pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme os convênios nº 459, 555 e 578/2021.
Em referência a documentação recebida, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação, se reuniu para avaliação e que seja tomada as devidas providências para a continuidade do processo, das Entidades abaixo relacionadas:

Associação São Francisco de Linha Pechinski	15.643.814/0001-11
Associação Passo Firme do Assentamento Passo Liso	09.077.924/0001-60
Associação de Pequenos Agricultores do Assentamento Recanto da Natureza – Terra livre	08.182.948/0001-17
Associação de Moradores e Produtores Rurais de Colônia Santo Antonio	03.865.089/0001-47
Associação 16 de Maio de Rio Laranjeiras	03.865.883/0001-90

Laranjeiras do Sul, 06 de junho de 2022.

Atenciosamente

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto Municipal nº 050/2017

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: EMMANUEL PIMENTEL, inscrita no CNPJ nº 05.795.136/0001-59, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. EMMANUEL PIMENTEL, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 28.855.284-2-SSP/SP.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)).
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: EMMANUEL PIMENTEL, inscrita no CNPJ nº 05.795.136/0001-59, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. EMMANUEL PIMENTEL, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 28.855.284-2-SSP/SP.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 12,46% (doze vírgula quarenta e seis por cento).
VALOR ADITIVO: R\$ 9.748,80 (nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021
2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA BASE DO SAMU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MESQUITA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1110, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. EVERSON MESQUITA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.977.209-00 e portador da cédula de identidade nº 1.524.493-3-SSP/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 39.661,21 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021
3º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA BASE DO SAMU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MESQUITA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1110, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. EVERSON MESQUITA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.977.209-00 e portador da cédula de identidade nº 1.524.493-3-SSP/PR.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 16.310,73 (dezesseis mil, trezentos e dez reais e setenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
9º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI 03110861950, inscrita no CNPJ nº 19.396.901/0001-72, situada a Esccv. Rio do Tigre, s/nº, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pelo Sr. SILVIO ROBERTO BRZEZINSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 031.108.619-50 e portador da cédula de identidade nº 6.502.900-6-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
VALOR ADITIVO: R\$ 4.119,95 (quatro mil, cento e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
9º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: NIVALDO RIBEIRO 62038141991, inscrita no CNPJ nº 19.453.881/0001-24, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 500, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. NIVALDO RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 620.381.419-91 e portador da cédula de identidade nº 5.587.260-1-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
VALOR ADITIVO: R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
9º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS NUNES TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 19.390.357/0001-51, situada a Rua Duque de Caxias, nº 1930, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-300, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS NUNES, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 370.937.549-53 e portador da cédula de identidade nº 2.264.385-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
VALOR ADITIVO: R\$ 12.109,50 (doze mil, cento e nove reais e cinquenta centavos).
CORREÇÃO 9º ADITIVO: Cláusula Segunda.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM OFICINAS REALIZADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: R DE MELLO MORELES INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 07.161.411/0001-08, situada a Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, Sala 02, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-410, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DE MELLO MORELES brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 033.606.569-89, e portador da cédula de identidade nº 7.669.421-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM OFICINAS REALIZADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.085.358/0001-09, situada a Rua Sete de Setembro, nº 2525, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 620.365.809-04, e portador da cédula de identidade nº 4.456.480-7-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.537,00 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM OFICINAS REALIZADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.349.494/0001-09, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelo Sr. SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 024.739.789-05, e portador da cédula de identidade nº 7.607.708-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990, inscrita no CNPJ nº 27.861.862/0001-80, situada a Rua dos Ipês, nº 257, Cresto Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO SAMPIETRO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 082.572.119-90 e portador da cédula de identidade nº 12.517.517-1-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 129.914,40 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JOSILEI PADILHA DA COSTA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 27.077.334/0001-18, situada a Rua das Arandúas, nº 225, Cresto Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-320, neste ato representada pela Sra. JOSILEI PADILHA DA COSTA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 032.861.449-16 e portadora da cédula de identidade nº 8.062.719-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 122.718,75 (cento e vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 091/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: ADAO KAPAZI 50253670934, inscrita no CNPJ 19.222.316/0001-56, situada a Rua Nogueira do Amaral, nº 1200, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140, neste ato representada pelo Sr. ADAO KAPAZI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.536.700-34 e portador da cédula de identidade nº 3.615.975-8-SSP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 30.144,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2022.

No dia 07 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Leilão Nº 001/2022, cujo objeto é a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SULPR, em favor das seguintes arrematantes:


Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 072/2022

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Fica revogada, a Ampliação da Jornada de Trabalho concedida a servidora VIVIANE DA COSTA, através da portaria 053/2022.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal


Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 073/2022.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- Alterar provisoriamente a carga horária/jornada de trabalho de (20) vinte horas para (30) horas semanais com vencimentos proporcionais ao aumento da carga horária, nos termos dos artigos 42 e 45 da Lei Municipal 259/2016, para a servidora VIVIANE DA COSTA inscrita no RG nº 10.629.041-5 e portadora do CPF 072.715.799-07 ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL I, nomeado através do Decreto Nº122/2021.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal


Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA Nº 074/2022

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder a servidora ADELITA SEGUNDA SCHULTZ inscrita no RG 7.569.537-3 e CPF 021.833.549-09 ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, **licença sem vencimentos para tratar assuntos Particulares** conforme a **Lei Municipal Nº 017/2000**.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 07 de junho 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal


Município de Virmond - Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Decreto Nº 077/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, no valor de R\$ 215.410,45 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 624/2022, resolve:

DECRETAR:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2022, no valor de R\$ 215.410,45 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte	NOME DO RECURSO	VALOR
799	CONVENIO FEDERAL AQUIS EQUIP AGRÍCOLAS 890977/2019 CONTA 71057-8	R\$ 215.410,45
TOTAL		R\$ 215.410,45

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro das fontes de recursos conforme demonstrado abaixo:

Fonte	NOME DO RECURSO	VALOR
799	CONVENIO FEDERAL AQUIS EQUIP AGRÍCOLAS 890977/2019 CONTA 71057-8	R\$ 215.410,45
TOTAL		R\$ 215.410,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 06 de junho de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal


Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Decreto Nº 078/2022

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, no valor de R\$ 428.795,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais)

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 626/2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, no valor de R\$ 428.795,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
20.608.0010-2051 - Convênio Federal nº. 908477/2020 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO CACAMBA - C/C6071019

Conta	Natureza	Fonte	Valor
1054	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1051	R\$ 428.795,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Receita	Valor
Convênio Federal nº. 908477/2020 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA ORGANIZADA.	R\$ 428.795,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 06 de junho de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal


Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Decreto nº 079/2022

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, no valor de R\$ 496.600,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 627/2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, no valor de R\$ 496.600,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
08.243.0013.1053 - Convênio Federal nº 921127/2021 - CONSTRUÇÃO CRAS - C/C66473683

Conta	Natureza	Fonte	Valor
1052	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1052	R\$ 496.600,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Receita	Valor
Convênio Federal nº 921127/2021 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	R\$ 496.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 06 de junho de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal


Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Decreto nº 080/2022

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 628/2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
04.122.0002.1054 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Conta	Natureza	Fonte	Valor RS
321	33.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições	000	RS 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Conta	Natureza	Fonte	Valor RS
160	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	RS 30.000,00
310	31.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	000	RS 50.000,00
340	33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	000	RS 100.000,00
2040	33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	000	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 06 de junho de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal


Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Decreto nº 081/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

O Senhor **Neimar Granoski**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 582/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2022, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Natureza	Fonte	Valor RS
2040	33.90.30.00.00 - Material de Consumo	000	RS 13.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Conta	Natureza	Fonte	Valor RS
290	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	RS 13.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 06 de junho de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618-1122, Cep. 85390-000

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Edital de convocação Nº 26/2022

O Prefeito Municipal de Virmond – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital nº 06/2020, e Edital de Homologação Final nº 19/2021

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Virmond – PR, situada na Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2020.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.2 do Edital nº 06/2020.

DENTISTA I

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
140095	RAFAELA GHELLER	12/04/1991	6,00	1,50	1,00	72,50	81,00	3º

MOTORISTA D – ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	Nº	CLASSIF.
140618	ALCIONE DZIVILEVSKI	23/08/1993	7,00	10,00	5,00	54,00	76,00	90,00	84,40	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Virmond, Estado do Paraná, 06 de junho de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal
Município De Virmond - PR


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 02/2022.

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O SENHOR JOSÉ PEREIRA LEAL, A SENHORA NELI TEREZINHA PEREIRA LEAL E O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

O Senhor **JOSÉ PEREIRA LEAL**, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6.761.313-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 427.908.839-04 e sua esposa Senhora **NELI TEREZINHA PEREIRA LEAL**, inscrita no CPF sob nº 786.653.619-87, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens desde 30 de julho de 1977, do comércio, residentes na Rua “B”, Lote 21, quadra nº 05, Loteamento Bueno, Nova Laranjeiras – PR, doravante denominados **CONCEDENTES**, e o **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com sede administrativa à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, pertencente à Comarca de Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10.127.108-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 787.632.829-68, firmam, o presente **Termo de Concessão de Direito Real de Uso**, mediante cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Concessão de direito real de uso pelos CONCEDENTES em favor do CONCESSIONÁRIO, a título gratuito, **da área de 20 m² (vinte metros quadrados)** do imóvel rural, medido 293.000,00 m² (duzentos e noventa e três mil metros quadrados), de terreno de culturas, sem benfeitorias, localizado na parte do Lote nº 111, da Gleba nº 4, da 1ª Parte da Colônia Xagu, no Município de Nova Laranjeiras, Comarca de Laranjeiras do Sul, de matrícula nº 15.829, registrado sob nº 6.739 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme a seguir especificado:

Parágrafo Primeiro - A área total de **20 m² (vinte metros quadrados)** de que trata a presente cláusula refere-se aos seguintes perímetros:

I – 10 m² (dez metros quadrados) referentes à área de instalação do poço artesiano para captação de água potável;

II – 10 m² (dez metros quadrados) referentes à área destinada para a instalação do reservatório de água em local que possibilite a distribuição da água por gravidade aos beneficiários.

Parágrafo Segundo - O referido imóvel será afetado ao serviço público de fornecimento de água potável para a população da comunidade de Guarui, visando melhor qualidade de vida, bem como desenvolvimento da agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da presente concessão de direito real de uso é de 30 (trinta) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, ou quando findar o interesse público e o objeto perder sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Cabe ao Concessionário:


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

a) Usar e administrar o imóvel objeto da concessão **somente para a atividade vinculada aos fins sociais do CONCESSIONÁRIO e em benefício da população da comunidade do Guarui**, obrigando-se a mantê-la em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição aos CONCEDENTES, não podendo desfazer, vender ou transferir para outra entidade a qualquer título;

b) Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.

c) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização dos CONCEDENTES.

d) Ao término do Termo, devolver o imóvel desocupado aos CONCEDENTES, em perfeito estado de uso, seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

e) Submeter à Comissão especialmente designada, à inspeção dos bens cedidos sempre que requisitado pelos CONCEDENTES;

f) Não desviar a finalidade e observar as disposições contidas neste Termo, sob pena de rescisão imediata, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

g) Fica a cargo do CONCESSIONÁRIO e as suas expensas, a execução de quaisquer reparos, benfeitorias ou obras no imóvel que necessárias ao bom desenvolvimento de suas atividades, que nele serão incorporadas, sem que lhe caiba qualquer indenização ou direito de retenção;

Parágrafo Primeiro - Qualquer benfeitoria ou investimento destinado à melhoria do imóvel deverá de imediato ser submetido à autorização expressa dos CONCEDENTES;

Parágrafo Segundo - Ressalvado as hipóteses de devolução imediata expressamente prevista neste Termo, o CONCESSIONÁRIO se compromete em proceder à devolução do bem, quando constatado irregularidades no cumprimento de qualquer outra cláusula estipulada neste Termo, mediante processos sindicante instaurado pelo Chefe do Poder Executivo, onde a Comissão terá prazo máximo de até 30 dias para expedir parecer conclusivo.

Parágrafo Terceiro - No caso de venda da propriedade, o CONCESSIONÁRIO deverá ser imediatamente notificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONCEDENTES

Cabe aos Concedentes:

a) Entregar o bem ao CONCESSIONÁRIO, para que o mesmo possa dele usufruir, conforme o estabelecido neste Termo;

b) A reparar todas as condições pactuadas no presente Termo.

c) Garantir ao CONCESSIONÁRIO livre acesso ao imóvel para assegurar que as manutenções necessárias para o perfeito funcionamento do serviço de captação e distribuição de água sejam realizadas.

Nova Laranjeiras/PR, em 11 de maio de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA LEAL
Concedente

NELI TEREZINHA PEREIRA LEAL
Concedente

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Decreto Nº 129, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Concede Gratificação pelo exercício de Função em Regime Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDE a Gratificação pela Função em Jornada em Regime Suplementar, de conformidade com o que dispõe o art. 49, Caput, da Lei Municipal nº. 956/2013 de 17 de setembro de 2013, a servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada:

NOME	CARGA/HOR	PERÍODO
MARIA GECENI SAMPIETRO	10 hs/Sem	01/06/2022 à 21/12/2022

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 07 de junho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Decreto Nº 130, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Representantes no Conselho Municipal de Educação de Nova Laranjeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 69, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL 644/2009, DE 07 DE MAIO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Educação de Nova Laranjeiras - CME, órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da Lei nº 644/2009, que ficará assim constituído:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Raquel Bones dos Reis Mufatto (PRESIDENTE)
Suplente: Taíla Cristina Andriola

2. DIRETORES MUNICIPAIS

Titular: Eliane Fiori Galvão (VICE-PRESIDENTE)
Suplente: Beatriz Aparecida Ullinski Pilarski

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Thalita Onetta Muller
Suplente: Andressa Petró



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

4. DIRETORES ESTADUAIS

Titular: Alessandro Derengoski
Suplente: Rodrigo Nunes Gomes

5. PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Alcindo Mioranza
Suplente: Elcinei Przendziuk

6. PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Claridiane Teixeira
Suplente: Suzana Mineiro

7. ALUNOS ENSINO SUPERIOR

Titular: Cristiane Moreira
Suplente: Clariton Paulo Zeni

8. NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Raquel Scheffer da Silva
Suplente: Margarette Aparecida Schafrański

9. REPRESENTANTES DAS APMF's

Titular: Francieli Sampietro
Suplente: Diagnes Maróstica



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

10. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Dilciane Klos
Suplente: Naiara Pickler

11. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Tais Savinski Teixeira
Suplente: Edino Novakowski

12. REPRESENTANTES DA APAE

Titular: Carla Vitória Braga dos Santos
Suplente: Tatiane Biesek

13. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Emerson Nairne
Suplente: Sílvia Regiane Vorgenes

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021-PMNL
PROCESSO Nº 228/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 06.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRONEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 018.682.999-02, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.110-500, neste ato representada pelo representante legal Sr. **LUCIANA CAPELETTI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.682.999-02, portadora da Cédula de Identidade nº 5.905.728-6 SES/PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº 552, Casa 02, Bairro Pinheirinho, CEP 85.820-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam a ata celebrada em 14 de outubro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 151/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preço para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde e pronto atendimento municipal Severino da Rosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos produtos especificados conforme tabela a seguir:

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd. Atual	Preço Atual	Valor Total	Valor após Reajuste	Valor Total após Reajuste	Total do Acréscimo
10	BR026702 - BIPROVONA 500MG COMPRIMIDO	GREENPARK - BAKA GENEFICO	UN	100.000,00	0,105	5.250,00	0,123	6.150,00	900,00
TOTAL									900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual, o montante de **R\$ 900,00** (Novecentos Reais), passando o valor total contratual de R\$ 111.903,20 (Cento e Onze Mil, Novecentos e Três Reais e Vinte Centavos) para R\$ 112.803,20 (Cento e Doze Mil, Oitocentos e Três Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - aditivo tem como base e fundamento o art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/1993.

Nova Laranjeiras - PR, 01 de junho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

LUCIANA CAPELETTI
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG: _____

Nome: _____ CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021-PMNL
PROCESSO Nº 228/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 06.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede na cidade de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, sito a Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **SEDINEI ROBERTO STEVENS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70, portador da Cédula de Identidade nº 128943683-5 S/RS RS, residente e domiciliado na cidade de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, sito a Rua Pedro José Pagliosa, nº 130, Bairro Esperança, CEP 99.701-384, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam a ata celebrada em 14 de outubro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 149/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preço para aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde e pronto atendimento municipal Severino da Rosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos produtos especificados conforme tabela a seguir:

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd. Atual	Preço Atual	Valor Total	Valor após Reajuste	Valor Total após Reajuste	Total do Acréscimo
55	1 BR026702 - ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	IFARMA/ CIMED	UN	35.000,00	0,043	1.505,00	0,039	1.365,00	-140,00
225	1 BR029845 - DEKLOFENIRAMINA UAM/MIL 100ML	HIPOLABOR UN	1.000,00	1,413	1,413,00	1,725	1,725,00	312,00	
273	1 BR048595 - PREDNISOLONA 1MG/MIL 60ML	HIPOLABOR UN	500,00	3,186	1.752,30	3,809	2.094,95	342,65	
TOTAL									514,65

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

Em virtude do aditivo de reequilíbrio fica aditado ao valor contratual, o montante de **R\$ 514,65** (Quinhentos e Quatorze Reais e Sessenta e Cinco Centavos), passando o valor total contratual de R\$ 101.959,50 (Cento e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) para R\$ 102.474,15 (Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 06 de junho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

SEDINEI ROBERTO STEVENS
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG: _____

Nome: _____ CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/ME nº 06.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DANIEL MULLER TRANSPORTES ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.628.617/0001-03, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1881, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL MULLER**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.783.698-3 SES/PR, inscrito no CPF nº 076.432.289-30, residente e domiciliado Rua Santa Catarina, nº 1881, Apto 01, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 18 de março de 2021 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 29/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 10/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural PAQUERE, para o ano letivo de 2022, para a LINHA PAQUERE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao custo do combustível, conforme especificado na tabela a seguir:

Produto/Serviço	Un	Saldo Atual	Preço Atual /Km	Valor Total	Preço após Reaj. /Km	Valor Total após Reaj.	Valor Total do Reaj.
TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PAQUERE (VEICULO 01NUS)		21.270,00	6,76	143.785,20	6,83	145.274,10	1.488,90
TOTAL							1.488,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da solicitação de reequilíbrio, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 1.488,90** (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Novecentos Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 263.197,70 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos), para R\$ 264.686,60 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Centavos).

CLÁUSULA QUARTA- O referido aditivo passará a vigorar a partir de 19 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA- O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 18 de maio de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

DANIEL MULLER
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG: _____

Nome: _____ CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 06.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDILSON JOSÉ MAROSTICA & CIA LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Distrito de Rio Guarani, CEP 85.380-000, Nova Laranjeiras - PR e inscrita no CNPJ sob nº 00.373.432/0001-48, representada pelo Sr. **EDILSON JOSÉ MAROSTICA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.034.438-1 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 512.756.609-59, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Distrito de Rio Guarani, CEP 85.380-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam a ata celebrada em 13 de dezembro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 195/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 87/2021-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos produtos especificados conforme tabela a seguir:

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd. Atual	Preço Atual	Valor Total	Valor após Reajuste	Valor Total após Reajuste	Total do Acréscimo
1	1 ACUCAR BRANCO REFINADO 1KG Aplicar	ALTO ALEGRE	PC	63,00	3,98	250,74	4,81	303,03	52,29
1	81 FERMENTO BIOLÓGICO BRANCO 125 GRAMAS	SAFISTAR UN	UN	80,00	7,30	631,90	7,63	679,07	47,17
1	82 FERMENTO QUÍMICO EM PO 250 GRAMAS	ROYAL	UN	116,00	6,20	719,20	6,59	757,48	38,28
1	100 MARGARINA COM DOZE TIPO NINHO LARGO 500 GRAMAS	PARATI	PC	634,00	4,77	3.024,78	5,99	3.677,86	749,08
TOTAL									886,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

Em virtude do aditivo de reequilíbrio fica aditado ao valor contratual, o montante de **R\$ 886,82** (Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), passando o valor total contratual de R\$ 63.453,68 (Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Oito Centavos) para R\$ 64.340,50 (Sessenta e Quatro Mil, Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 01 de junho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

EDILSON JOSÉ MAROSTICA
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG: _____

Nome: _____ CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 06.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PENA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0001-82, com sede na Estrada Rural, s/n, Bairro Linha São Roque, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos - PR, neste ato representada pela Sra. **ADELDES MARIA PERIN**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.675.287-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 781.477.819-34, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 509, Bairro Centro, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 22 de maio de 2019, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 37/2019 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 07/2019 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e recicláveis da sede do município, localidades do interior e aldeias da reserva indígena Rio das Cobras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar a 31 de maio de 2022 a 30 de maio de 2023.

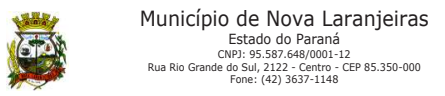
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Item	Produto/Serviço	Un	Qtd.	Preço	Preço total
1	1 RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ALDEIAS INDÍGENAS (ON)		15,00	224,62	3.369,30
Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, produzidos nas Comunidades Indígenas da Reserva Indígena Rio das Cobras: Três Aldeias - Sede e Taquara, sendo aproximadamente 283 residências, a quantidade mensal de resíduos sólidos produzidos nas regiões supracitadas é de aproximadamente 40 toneladas/mês, sendo esta estimativa mensurada de acordo com levantamento recente realizado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio. A destinação final em Aterro Sanitário ou local ambientalmente licenciado, que esteja de acordo com a					



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3837-1148

	agitação ambiental e comercial vigente e portador de todas as licenças necessárias, conforme preconiza o regime ambiental competente. O recebimento deverá ser realizado diariamente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12:00h e das 13:00h às 18:00 horas. A f. Se do Município está localizada na BR 277 - KM 471,3. A empresa contratada responsável pela coleta, realizar o transporte para aterro sanitário licenciado até uma distância máxima de 130km, do f. Se do Município, que abranje as principais cidades da região, ou, no caso, a partir desta distância, ficará a cargo da empresa responsável pelo recebimento.				
1	RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - SEDE E INTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, PRODUTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, RIO GUARANI, DIVOR, GUARANI E RIO DO PARA, SENDO APROXIMADAMENTE 1.020 RESIDÊNCIAS. A quantidade mensal de resíduos sólidos produzidos nas regiões supracitadas é de aproximadamente 40 toneladas/mês, sendo esta estimativa mensurada de acordo com levantamento recente realizado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio. É de total responsabilidade da empresa contratada a destinação final em aterro sanitário ou local ambientalmente licenciado que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e portar todas as licenças necessárias, conforme preconiza o regime ambiental competente. O recebimento deverá ser realizado diariamente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12:00h e das 13:00h às 18:00 horas. A f. Se do Município está localizada na BR 277 - KM 471,3. A empresa contratada responsável pela coleta, realizar o transporte para aterro sanitário licenciado até uma distância máxima de 130km, do f. Se do Município, que abranje as principais cidades da região, ou, no caso, a partir desta distância, ficará a cargo da empresa responsável pelo recebimento.	100,25	2024,62	140.387,50	
TOTAL				143.756,80	



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022-PMNL**

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 01 de Junho de 2022, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 35/2022-PMNL, que visa à Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção diversos, materiais elétricos, ferramentas e outros, para atender a demanda das secretarias na manutenção dos prédios públicos, espaços e demais locais de uso público e comunitário do município, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame às empresas:

LOTES: 1 - 2, 3, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 21 e 25 - ERNANI JOSÉ BUENO LTDA - EPP, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 1.121.409,41** (Um Milhão, Cento e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos);

LOTES: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 20, 22, 23 e 24 - L. C. CARRA & CIA LTDA - ME, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 733.269,98** (Setecentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos);

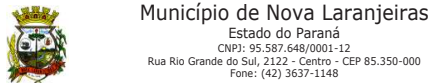
LOTE: 12 - ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 145.799,79** (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos);

LOTE: 15 - CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 109.495,00** (Cento e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais);

LOTE: 17 - RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 194.599,00** (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Junho de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022-PMNL**

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 02 de Junho de 2022, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 36/2022-PMNL, que visa à Formação de registro de preço para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender a demanda das secretarias do município, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s):

LOTES: 9, 10, 11, 12, 13 e 14 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 127.229,00** (Cento e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais).

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Junho de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022-PMNL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021-PMNL**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino, para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Sergipe, nº 512, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040, Francisco Beltrão - PR e inscrita no CNPJ sob nº 73.244.337/0001-18, representada pelo Sr. **VALCIR DALLA COSTA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.033.358-6 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 345.849.279-87, residente e domiciliado na Rua Giocando Felipe, nº 888, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330, Francisco Beltrão - PR, a saber:

MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP						
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço total
1	SABÃO EM PO IMBALAGEM 5KG. Sabão em pó, para limpeza pesada, de boa qualidade, proporcionar maior brancura, brilho, alta performance e qualidade superior na lavagem, sensatoar aniónico, coadjuvante, sinérgico, ampolantes, branqueador óptico, corantes, essências. Embalagem como SAG.	INGERT	INGERT	PC	111,00	5.716,50
TOTAL						5.716,50

DO VALOR DA ATA:

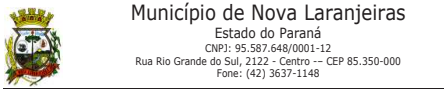
O valor total contratado é de **R\$ 5.716,50** (Cinco Mil, Setecentos e Dezesesse Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.122.007.2040	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Página 1 de 2



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022**Contratante:** Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: DIANES ONETTA - ME

CNPJ: 04.576.496/0001-05

Objeto: Aquisição de cobertores de lá de solteiro, para utilização no Pronto Socorro da Unidade Saúde na Hora.**Valor:** R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 07 de Junho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**Contratante:** Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contrato: MIN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 03.984.954/0001-74

Objeto: Aquisição de licença de software de engenharia com tecnologia BIM (Building Infomation Modeling), incluindo suporte técnico.**Valor Total:** R\$ 16.025,00 (Dezesseis Mil e Vinte e Cinco Reais).**Fundamento:** Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 06 de Junho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022-PMNL**

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 35/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção diversos, materiais elétricos, ferramentas e outros, para atender a demanda das secretarias na manutenção dos prédios públicos, espaços e demais locais de uso público e comunitário do município, em favor das empresas:

LOTES: 1, 2, 3, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 21 e 25 - ERNANI JOSÉ BUENO LTDA - EPP, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 1.121.409,41** (Um Milhão, Cento e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos);

LOTES: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 20, 22, 23 e 24 - L. C. CARRA & CIA LTDA - ME, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 733.269,98** (Setecentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos);

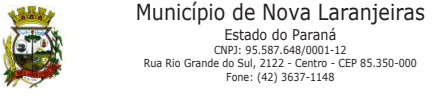
LOTE: 12 - ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 145.799,79** (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos);

LOTE: 15 - CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 109.495,00** (cento e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais);

LOTE: 17 - RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 194.599,00** (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022-PMNL**

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 36/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a Formação de registro de preço para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender a demanda das secretarias do município, em favor da(s) empresa(s):

LOTES: 9, 10, 11, 12, 13 e 14 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 127.229,00** (Cento e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTO ELÉTRICA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **23 de junho de 2022, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **23 de junho de 2022, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de junho de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 07 de Junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

**DECRETO Nº 73/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2022, até o valor de **R\$ 227.000,00** (Duzentos e vinte e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002 - Departamento de Educação 12.361.0004-2015 - Manutenção das Atividades da Escola Cláudio Xavier 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil Valor: R\$ 20.000,00 Conta Despesa: 1220 Fonte: 00101
--

08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL 001 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0003-2044 - Manutenção do departamento de Promoção e Ação Social 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais Valor: R\$ 15.000,00 Conta Despesa: 2550 Fonte: 00000(Livre)

09 - SECRETARIA DE VIAGÃO, OBRAS E URBANISMO 003 - Departamento Administrativo 26.782.0009-2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viagão 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Valor: R\$ 160.000,00 Conta Despesa: 1015 Fonte: 01015
--

09 - SECRETARIA DE VIAGÃO, OBRAS E URBANISMO 003 - Departamento de Rodovias 26.782.0009-2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viagão 3.3.90.30.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R\$ 30.000,00 Conta Despesa: 2095 Fonte: 01015

09 - SECRETARIA DE VIAGÃO, OBRAS E URBANISMO 003 - Departamento de Urbanismo 15.422.0003-2053 - Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo 3.1.90.30.00.00 - Contribuições Patronais Valor: R\$ 1.000,00 Conta Despesa: 3030 Fonte: 00000(Livre)
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.



11 - ENCARGOS ESPECIAIS 001 - Encargos Especiais 28.846.0003-0057 - Encargos Especiais - PASEP 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas Valor: R\$ 2.000,00 Conta Despesa: 2055 Fonte: 001015

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações e excesso de arrecadação conforme cortas seguintes abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO: 1.7.19.99.01.03.00.00.00	Bônus assinatura do Prefeito	R\$ 192.000,00
---	------------------------------	----------------

07 - SECRETARIA DE SAÚDE 010 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0007-2031 - Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios 3.1.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Valor: R\$ 30.000,00 Conta Despesa: 1890 Fonte: 00000(Livre)
--

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

**DECRETO Nº 74/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Ordinária nº 881 de 01 de junho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2022, até o valor de **R\$ 136.000,00** (cento e trinta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 003 - Departamento de Educação 12.361.0004-2015 - Manutenção das Atividades da Escola Rui Barbosa 3.1.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Valor: R\$ 100.000,00 Conta Despesa: 970 Fonte: 10134

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - Departamento de Agropecuária 20.606.0010-2054 - Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 30.000,00 Conta Despesa: 3180 Fonte: 00000(Livre)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações e excesso de arrecadação conforme cortas seguintes abaixo:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 002 - Departamento Contabilidade/Tesouraria 04.123.0003-2008 - Manutenção das Atividades do Departamento Contabilidade/Tesouraria 3.3.90.30.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R\$ 30.000,00 Conta Despesa: 3180 Fonte: 00000(Livre)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002 - Departamento de Educação 12.361.0004-2014 - Manutenção do Departamento de Transporte Escolar Municipal 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Valor: R\$ 100.000,00 Conta Despesa: 1150 Fonte: 00104
--

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br prefeituraemarquinho prefeituraemarquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

**DECRETO Nº 77/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2022, até o valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAGÃO, OBRAS E URBANISMO 003 - Departamento de Viagão 26.782.0009-1076 - Emenda Parlamentar nº 202202520002 - Aquisição Diesel - Alvaro Dias 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Valor: R\$ 150.000,00 Conta Despesa: 01016 Fonte: 01016
--

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO: 1.7.13.50.11.02.00.00.00	Emenda Parlamentar nº 202202520002 - Aquisição de Diesel - Alvaro Dias	R\$ 150.000,00
---	--	----------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.613.000/00-13
Rua 7 de Setembro, nº 47B - CEP: 83.968-000 - Centro - Marquinho - PR.
Fone: (41) 3531-4100



EDITAL DE HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
002	ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA - ME
003	D. V. RIBEIRO DO NASCIMENTO

E habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
001	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Comunicamos, outrossim, que abre-se o prazo recorrente conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O relatório na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente das Licitações e no site do Município no endereço <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>

Marquinho, 06 de Junho de 2022.


EMERSON BAPTISTA
Presidente da CPL


GILMAR CAMARGO
Membro da CPL


FERNANDO PIRES
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ: 01.613.000/00-13
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1448
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 067/2022
DATA: 07/06/2022

Súmula: Prorroga Licença da servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº144/2001 de 06/07/2001, na Seção III, em seu Art. 92,

RESOLVE:

Art. 1º. - Prorroga a Licença por Doença na Pessoa da Família, pelo período de mais 30 (trinta dias), da servidora ROSA FURMAN AGUIAR (2531 e 2532), a partir do dia 11 de junho de 2022, concedida pela Portaria 054/2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

AGENOR BETONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 103/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ROSA LTDA - ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, SENDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DAS 07:30 AS 11:30 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, OBJETIVANDO DAR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 19.333,33 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

VALOR TOTAL: R\$ 115.999,98 (CENTO E QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

ASSINATURA: 07/06/2022.

VIGÊNCIA: 06/12/2022.



Município de Porto Barreiro - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei nº 589 - Decreto nº 90/2022 de 02/06/2022

Atorização: 525 - Lei ordinária

Código adicional	Recursos de crédito adicional	Previsão	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	684.187,50	684.187,50

Despesa

Código	Descrição	Acréscimo	Abatimento
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.500,78	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
300	00000 Recursos Ordinários (Líquidos)		Abatimento
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310	
0004	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.000,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	
03.001	DIRETORIA GERAL		Abatimento
04	12.003.2003 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abatimento
04.12.003.2003.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440	
0000	Recursos Ordinários (Líquidos)		Anulação de Dotações
Código adicional	Suplementar	Recursos de crédito adicional	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.500,00	

c) Estar com o imóvel devidamente cadastrado no Município, como sendo de sua propriedade;
d) não possuir no imóvel, estabelecimento com atividades de comércio e/ou prestação de serviços, ou o imóvel com finalidades diversas que não seja de residir com suas famílias;
e) Laudo médico com o diagnóstico.

83º - Além das condições acima, em caso de deficiência física permanente:

- a) seja o único imóvel que possua e resida nele;
b) sua renda familiar não supere a 03 (três) salários mínimos;
c) Estar com o imóvel devidamente cadastrado no Município, como sendo de sua propriedade;
d) não possuir no imóvel, estabelecimento com atividades de comércio e/ou prestação de serviços, ou o imóvel com finalidades diversas que não seja de residir com suas famílias;
e) Laudo médico com o diagnóstico.

84º - Além das condições acima, em caso do imóvel estar no nome do deficiente mental:

- a) seja o único imóvel que possua e resida nele;
b) Estar com o imóvel devidamente cadastrado no Município, como sendo de sua propriedade;
c) não possuir no imóvel, estabelecimento com atividades de comércio e/ou prestação de serviços, ou o imóvel com finalidades diversas que não seja de residir com suas famílias;
d) Laudo médico com o diagnóstico.

e) Fica dispensado o requisito de renda familiar.

85º - Em caso do imóvel estiver na propriedade de tutor, curador ou responsável legal, do deficiente físico permanente e mental:

- a) seja o único imóvel que possua e resida nele;
b) Rendimento familiar não superior a (três) salários mínimos;
c) Estar com o imóvel devidamente cadastrado no Município, como sendo de sua propriedade;
d) não possuir no imóvel, estabelecimento com atividades de comércio e/ou prestação de serviços, ou o imóvel com finalidades diversas que não seja de residir com suas famílias;
e) Laudo médico com o diagnóstico.

II - Integrantes de lotamentos aprovados no período de até 02 (dois) anos anteriores a data de lançamento, enquanto não vendidos a terceiros, desde que o proprietário do loteamento envie ao órgão de tributação do Município, trimestralmente, a relação dos imóveis já alienados e seus respectivos adquirentes.

III - Os imóveis edificadas, com área de até 50 (cinquenta) metros quadrados, desde que o seu possuidor comprove ser proprietário de um único imóvel urbano no Município e nele resida com a sua família".

Art. 2º - Revoga-se a Lei Municipal nº 038/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de maio de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santa Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-96 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8138
<http://www.lar.sul.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Geiselo 2021/0004
LEI Nº 012/2022
27/05/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO NA FORMA DE HORAS/MÁQUINA À EMPRESA KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 84.874.726/0015-49 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.874.726/0015-49 e I.E. nº 9041664667, com sede administrativa localizada na Rodovia BR-277, s/nº, Vila Industrial, em Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º - O incentivo será concedido na forma de serviços terraplanagem e aterro, com a utilização de máquinas e caminhões, conforme cálculo de horas/máquina a seguir discriminados:

- 35 HORAS DE CAMINHÃO CACABABA;
- 14 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO;
- 16 HORAS DE MOTONIVELADORA (PATROLA);
- 08 HORAS DE ROLO COMPACTADOR;
- 08 HORAS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DAS MÁQUINAS.

Totalizando aproximadamente 81 horas/máquinas

Art. 3º - Os serviços a que se refere o artigo anterior serão realizados imediatamente após a publicação da presente Lei, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Viação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de maio de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santa Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-96 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8138
<http://www.lar.sul.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Geiselo 2021/0004
LEI Nº 013/2022
27/05/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR CASCALHO FORNECIDOS PELO SENHOR CLEVERSON VALERIO COM SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta com o senhor CLEVERSON VALERIO, pessoa física, Cadastro de Produtor Rural nº 95.413508-00, localizado na Linha Valério, Distrito de Povoado Luis, matrícula registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob nº 38.282, desta comarca, de

- I - 100 (cem) cargas de cascalho, avaliadas em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por
- II - 34 (trinta e quatro) horas/máquinas, conforme descrito abaixo, avaliadas em R\$ 2.477,50 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

- 15 HORAS DE CAMINHÃO CACABABA BASCULANTE;
- 15 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PANTANEIRA);
- 04 HORAS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DA MÁQUINA.

Totalizando aproximadamente 34 horas/máquinas

Art. 2º - A permuta terá vigência a partir da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por termo aditivo, até a extração do total das cargas pactuadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de maio de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santa Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-96 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8138 <http://www.lar.sul.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Geiselo 2021/0004
DECRETO Nº 044/2022
06/06/2022

SÚMULA: NOMEIA A EQUIPE DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, PARA AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E 1ª E 2ª SECRETÁRIA.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 64 e 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016 e de conformidade com a Lei nº 043/2016, alterada pela Lei nº 050/2016 e em consideração ao Decreto Municipal nº 039/2022 de 19/05/2022, e em consonância com a decisão emanada em reunião resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados o Presidente, Vice-Presidente e 1ª e 2ª Secretária do Conselho Municipal de Cultura, do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme rege o Artigo 14, parágrafo 2º da Lei nº 043/2016 de 02/08/2016, na seguinte composição:

Presidente	Cristian Ricardo de Oliveira Castro Pazini
Vice-Presidente	Adriana Zuconelli
1ª Secretária	Samantha Brand de Souza
2ª Secretária	Lucimara Lemiecch

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná, em 06 de junho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2022-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 33/2022-PMV, cujo objeto é a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSO DE EXPOSIÇÃO AO RISCO BIOLÓGICO**" e ADJUDICA o objeto a empresa: **ELIZANDRO LEFKUM DE ANDRADE** - inscrita no CNPJ sob o nº 44.562.490/0001-95, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Virmond, 03 de junho de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3827-1148

DECRETO Nº 122, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor público municipal VALDECIR ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.383.454-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 761.387.989-53, ocupante do cargo de Assessor de Gestão e Licitações, como PREGOIEIRO do Município de Nova Laranjeiras e CHAIANE MIORANZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.910.166-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 072.476.739-82, ocupante do cargo de Oficial de Compras e Licitações, Lotada na Secretaria de Compras e licitações, como PREGOIEIRA SUPLENTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de junho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3827-1148

DECRETO Nº 126, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Cancela gratificação pelo exercício de Função de confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança F-3 do Servidor VALMIR DA COSTA, portador do RG nº 4.586.013-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 643.511.499-49, ocupante do cargo de Mestre de Obras, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de junho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3827-1148

DECRETO Nº 127, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DENER BORBA NOGUEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.509.449-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 102.115.429-62, para o cargo de Assessor de Publicidade, lotado na Secretaria de Governo, sob símbolo CC2, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de junho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3827-1148

DECRETO Nº 128, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EDUARDO CEOLATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.881.595-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 020.411.529-90, para o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção do Patrimônio Público, lotado na Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, sob símbolo CC4, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de junho de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3827-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 767.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR**, inscrita no CNPJ nº 07.600.611/0001-10, com sede na Rua Lourdes Mioranza, s/nº, Bairro Colina Verde, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.279.043-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 545.669.919-30, residente e domiciliado na Rua Lourdes Mioranza, s/nº, Bairro Colina Verde, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 16 de março de 2022 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 18/2022-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Edital do Pregão Presencial nº 14/2022-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2022, para a LINHA XAGU III.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao custo do combustível, conforme especificado na tabela a seguir:

Produto/Serviço	Un	Saldo Atual	Preço Atual /Km	Valor Total	Preço Antigo /Km	Valor Total	Valor Total após Reeq.	Valor Total do Reeq.
TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA XAGU III - VEICULO ONIBUS	km	14.570,00	6,34	92.373,80	6,71	97.764,70	5.390,90	5.390,90
TOTAL								5.390,90

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da solicitação de reequilíbrio, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 5.390,90** (Cinco Mil, Trezentos e Noventa Reais e Noventa Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 119.192,00 (Cento e Dezanove Mil, Cento e Noventa e Dois Centavos), para R\$ 124.582,90 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

CLAUSULA QUARTA: O referido aditivo passará a vigorar a partir de 25 de maio de 2022.

CLAUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3827-1148

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 24 de maio de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3827-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021-PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 767.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ERNANI JOSÉ BUENO IRELI - EPP**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrita no CNPJ 00.142.402/0001-30, representada pelo Senhor **ERNANI JOSÉ BUENO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.542.643-2 SSP/PR e CPF nº 713.385.109-25, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 20 de setembro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 78/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de obra de pavimentação polidétrica com pedras irregulares na Estrada Rural que interliga a Sede do Município à Comunidade da Fazenda Velha, com 24.000,00m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS 12/2021-PMNL, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto acima citado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução fica prorrogado por 180 (Cento e Oitenta) dias, passando a vigorar até 22 de novembro de 2022.

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 24 de maio de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ERNANI JOSÉ BUENO
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3827-1148

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3827-1148

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 767.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DANIEL MULLER TRANSPORTES ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.628.617/0001-03, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1881, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL MULLER**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.783.698-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 076.432.289-30, residente e domiciliado Rua Santa Catarina, nº 1881, Agto 01, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 18 de março de 2021 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 28/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Edital do Pregão Presencial nº 10/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2022, para a LINHA ESPERANÇA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, referente ao custo do combustível, conforme especificado na tabela a seguir:

Produto/Serviço	Un	Saldo Atual	Preço Atual /Km	Valor Total	Preço Antigo /Km	Valor Total	Valor Total após Reeq.	Total do Acréscimo
TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA ESPERANÇA (VEICULO ONIBUS)	km	19.339,81	6,25	120.874,04	6,27	121.260,86	386,80	386,80
TOTAL								386,80



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ERRATA
No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3881 de 27 de abril de 2022, página 4A, onde está publicado o 5º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 70/2021, referente ao Pregão Presencial nº 61/2021.

Onde lê-se:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Item	Descrição dos Serviços	UN	Qtde Licitada	Saldo Até 19/04/2022 (Km)	Saldo a ser utilizado de 20/04/2022 a 08/08/2022 (Km)	Qtde Supressão (Km)	Valor Unitário Atual (Km)	Valor Total da Supressão
3	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA GUARAI/HERVEIRA (VEICULO ONIBUS)	KM	20.000,00	8.032,00	4.400,00	3.632,00	6,22	22.591,04
TOTAL								22.591,04

Em virtude da solicitação de supressão de serviços, fica reduzido ao valor contratual o montante de **R\$ 22.591,04** (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 131.207,21 (Cento e Trinta e Um Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Um Centavos), para R\$ 108.616,17 (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Dezesseis Centavos). Essa supressão corresponde a 18,16% da quantidade total (20.000,00 km).

Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Item	Descrição dos Serviços	UN	Qtde Licitada	Saldo Até 19/04/2022 (Km)	Saldo a ser utilizado de 20/04/2022 a 08/08/2022 (Km)	Qtde Supressão (Km)	Valor Unitário Atual (Km)	Valor Total da Supressão
3	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA GUARAI/HERVEIRA (VEICULO ONIBUS)	KM	20.000,00	8.392,00	6.200,00	2.210,00	6,22	13.746,20
TOTAL								13.746,20



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Em virtude da solicitação de supressão de serviços, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 13.746,20 (Treze Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 131.207,21 (Cento e Trinta e Um Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Um Centavos), para R\$ 117.461,01 (Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Um Centavos). Essa supressão corresponde a 11,05% da quantidade total (20.000,00 km).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 31 de maio de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Em virtude da solicitação de supressão de serviços, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 13.746,20 (Treze Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 131.207,21 (Cento e Trinta e Um Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Um Centavos), para R\$ 117.461,01 (Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Um Centavos). Essa supressão corresponde a 11,05% da quantidade total (20.000,00 km).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 31 de maio de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

EXTRATO RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

OBJETO: COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL QUATRO BOCAS SENDO DUAS BOCAS DUPLAS, COM FORNO E GRAPA, FOGÃO COM CORPO E MESA DE AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO E DEMAIS ITENS DE SÉRIE.

EM FAVOR DE: LEONARDO A. VERZA - EIRELI
CNPJ: 17.460.912/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 2.649,00 (DOIS MIL E SEISENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

PAROBER JURÍDICO N.º 265/2022 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO REGOANELLO, OAB/PR Nº 50.804.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 76, INCISO I, II E VIII DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 05 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NAS LINHAS Nº 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58 E 59, A SEREM REALIZADOS NO ANO LETIVO DE 2022.

SESSÃO: 27/04/2022 às 09:00 HORAS

EMPRESA VENCEDORA:
TONY EMERSON PIONOSKY
CNPJ: 17.253.913/0001-12
OZEIAS DA SILVA 93810938904
CNPJ: 17.479.571/0001-53
JOÃO LUIZ ZEMBRUSKI
CNPJ: 17.584.606/0001-14
JOCELIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS - ME
CNPJ: 19.167.392/0001-06
ROMARIO ADÃO SEVERINO
CNPJ: 23.181.502/0001-61
CLAUDINEI BORGES DOMINGUES 03343873969
CNPJ: 23.848.887/0001-78
MARCIA REGINA DOIN
CNPJ: 24.001.217/0001-84
GELSON DE OLIVEIRA
CNPJ: 23.983.864/0001-76
OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
CNPJ: 23.983.769/0001-72
ESMAEL FERREIRA DOMINGUES
CNPJ: 24.069.979/0001-12
ODAIR JOCOSKI 98974530910
CNPJ: 30.886.680/0001-53
SILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES 04177220957
CNPJ: 24.266.265/0001-58
JOÃO WILSON NARCISO 04521751946
CNPJ: 43.118.459/0001-05
JHENIFER KAMILA MATTOS MACHADO 12379454965
CNPJ: 43.119.803/0001-72
PAULO RICARDO DE FREITAS MACEDO 07059486925
CNPJ: 44.324.657/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 1.005.052,25 (um milhão e cinco mil e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Pinhão - PR, 06 de junho de 2022.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, SENDO 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, OBJETIVANDO DAR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço mensal:

PROponente Vencedor	Item(s)	Valor Mensal em R\$	Valor Total em R\$
CLINICA MÉDICA TOJAS LTDA - ME	01	19.333,33	115.999,98

O VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMEAI FOI DE **R\$ 115.999,98** (cento e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Espigão Alto do Iguaçu, 06 de junho de 2022.

MARCIO BONELLA
Pregeiro



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária nº 029/2022 – SMA

SÚMULA: Concede diário(s) à Servidor Municipal e de outras providências:

A Secretária Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.032/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

SOLICITANTE: JOCENEI KITCKI DOS SANTOS
CPF: 037.717.289-83
MUNICÍPIO DESTINO/UF: LARANJEIRAS DO SUL/ PARANÁ
CÓDIGO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: DATA INICIAL: 27/05/2022 DATA FINAL: 27/05/2022
VEÍCULO: SIENA - PLACA - AZR5627 FROTA 470
VALOR: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), SENDO 01(UMA) DIÁRIA.
MOTIVO: Reunião referente ao Grupo de Trabalho de Educação Empreendedora e Inovação no Território Cantuquiguau.

Despesas com:
(x) Diária para despesas de viagem.
() Diária para despesas de viagem com pernoite.
() Diária para despesas de viagem somente com almoço.
() Diária para despesas de viagem somente com almoço e janta.
Conforme lei 1.475/2009, alterada pela lei 1.612/2011

SOLICITANTE: JOSÉ JURANDIR PEREIRA
MATRÍCULA: 6351
CPF: 731.594.441-20
DATA INICIAL: 24/05/2022
DATA FINAL: 24/05/2022
VALOR UNIT: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
DESTINO DA VIAGEM: PONTE GROSSA/PR
CÓDIGO IBGE: 4112108
MOTIVO DA VIAGEM: LEVAR PESSOA CARENTE PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NO INSS DO MUNICÍPIO DE PONTE GROSSA - PR.
VEÍCULO: CITROEN PBX 9C65
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA, CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2.012/2018.

SOLICITANTE: JOSÉ JURANDIR PEREIRA
MATRÍCULA: 6351
CPF: 731.594.441-20
DATA INICIAL: 26/05/2022
DATA FINAL: 26/05/2022
VALOR UNIT: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
DESTINO DA VIAGEM: PONTE SERRADA/SC
CÓDIGO IBGE: 4213401
MOTIVO DA VIAGEM: LEVAR TÉCNICAS DO CREAS PARA VISITA IN LOCO PARA ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC.
VEÍCULO: CITROEN PBX 9C65
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2.012/2018.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, SUBSCREVEMO-NOS.

Pinhão, 03 de Junho de 2022.

Juliana Tassinari
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 300/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 066/2022
DATA: 06/06/2022

Súmula: Nomear servidor para cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o cargo de provimento efetivo, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLASSIFICAÇÃO
Nome NILTO KLAK	5º

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, SENDO 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, OBJETIVANDO DAR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço mensal:

PROponente Vencedor	Item(s)	Valor Mensal em R\$	Valor Total em R\$
CLINICA MÉDICA TOJAS LTDA - ME	01	19.333,33	115.999,98

O VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMEAI FOI DE **R\$ 115.999,98** (cento e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Espigão Alto do Iguaçu, 06 de junho de 2022.

MARCIO BONELLA
Pregeiro



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 06 de junho de 2022.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



Município de Porto Barreiro - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Alto nº 590 - Decreto nº 91/2022 de 06/06/2022	Escopo	Nº	Ano
Autização: 525 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	668	2021
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	100.000,00	100.000,00
Despesa			
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	100.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0006.2033 MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2050 00033 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 20/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	100.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0006.2034 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2180 00033 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 20/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado			
Recurso do crédito adicional		Tipo de alteração	Previsto
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 081/2022

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Decreta LUTO OFICIAL, no dia 07 de junho de 2022, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em memória ao falecimento do Sr. Carlos Alberto Rocha Guimarães, esposo da Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora, Eliane Ramos Padilha.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal e demais Secretarias Municipais permanecem trabalhando normalmente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO
FONE: (042) 3648-1102 - CEP: 85.168-000
e-mail: previdencia.marquinho@gmail.com

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E PORTARIA/SEPT/ME Nº 15.829, DE 2 DE JULHO DE 2020.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO.

CONTRATADO(S): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., com inscrição no CNPJ sob nº 42.422.253/0001-01, com sede à ST DE AUTARQUIAS SUA, Quadra 01 BLOCOS E/F - PARTE, CEP 70.070-935, Brasília - DF, .

VALOR: O preço total é de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

JUSTIFICATIVA: Considerando o art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se;

Marquinho/PR, em 06 de Junho de 2022.

TALITA BUSARELLO
Presidente do RPPS



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1.793/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 064/2022, Processo nº 1.793/2022, cujo objeto é o “**Registro de preços de pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até 7h59 do dia 21 de junho de 2022.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 21 de junho de 2022.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30 do dia 21 de junho 2022.

Local: BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 7 de junho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Virmond, para o exercício de 2022, no valor de R\$ **95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 582/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Virmond, para o exercício de 2022, no valor de R\$ **95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

Conta	Natureza	Fonte	Valor R\$
10	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	001	10.000,00
20	3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais	001	5.000,00
90	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	001	80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e autorização constante na Lei 582/2021, será cancelada a seguinte dotação.

Conta	Natureza	Fonte	Valor R\$
50	3.3.90.30.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	001	15.000,00
60	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	001	5.000,00
70	3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	001	15.000,00
80	3.3.90.30.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	001	30.000,00
100	3.3.90.30.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	001	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

Elizeu Kominick
Presidente





CURTA A PÁGINA
DO
CORREIO DO POVO
DO PARANÁ



facebook.com/jcorreiodopovo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lsj.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI Nº 014/2022
07/06/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRIA CARGO EM COMISSÃO NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS E DEFINE VALORES DAS COMISSÕES, ALTERANDO A LEI Nº 033/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

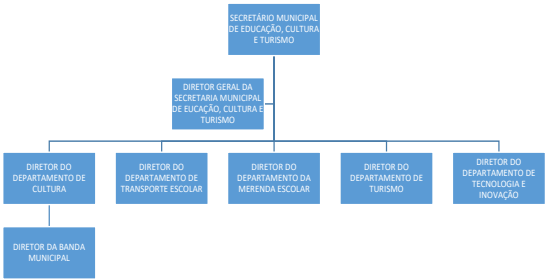
Art. 2º - Altera o artigo 1º da Lei 033/2021 de 05 de novembro de 2021, apenas ao que se refere à Secretaria abaixo descrita, que passa a ter a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	01	C-01
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	01	CA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	01	CB
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	CC
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	01	CD
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	01	CE
DIRETOR DA BANDA MUNICIPAL	01	CF
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	01	CG

Página 1 de 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



```
graph TD; A[SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO] --> B[DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E TURISMO]; B --> C[DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA]; B --> D[DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR]; B --> E[DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR]; B --> F[DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO]; B --> G[DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVACAO]; C --> H[DIRETOR DA BANDA MUNICIPAL];
```

SÍMBOLO	VALOR
C-01- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	10.500,00
CA-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	6.200,00
CB-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	4.500,00
CC-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	5.200,00
CD-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	5.200,00
CE-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	5.200,00
CF-DIRETOR DA BANDA MUNICIPAL	3.800,00
CG – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	5.200,00

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que titular; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos servidores da Secretaria de que for o titular; determinar a escala de férias; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; realizar a avaliação do estágio probatório dos servidores da Secretaria; coordenar

projetos; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município; procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos; estabelecer as normas internas, respeitando o princípio administrativos; promover atualização das normas internas; atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria; imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins.

Diretor Geral de Educação, Cultura e Turismo

Gerenciar e coordenar a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em subordinação direta ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação e da cultura. Auxiliar o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo a administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente. Gerenciar o fomento à cultura no âmbito municipal, buscando parcerias e incentivos às suas práticas. Implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores. Implementar políticas públicas de apoio à cultura. Pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade. Propor e executar, em conjunto com o Secretário Municipal, medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino. Integrar suas ações às atividades culturais do município. Promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com as demandas identificadas. Promover a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo. Para que o profissional tenha um bom desempenho é necessário, graduação e ou possuir experiência profissional comprovada. Regime de Tempo Integral e Dedicção exclusiva.

Diretor de Merenda Escolar

Gerenciar, organizar, executar e fiscalizar as atividades relativas à merenda escolar, sob subordinação direta do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Realizar levantamento pormenorizado das necessidades de cada unidade educacional, referente à merenda escolar, com apontamento quantitativo e qualitativo da demanda. Fiscalizar a licitação para aquisição de merenda escolar. Fiscalizar a execução dos contratos, através de vistorias, relatórios de entrega e auditorias. Promover a melhoria da qualidade dos produtos da merenda escolar, valendo de profissionais do quadro da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, como merendeiras, nutricionistas, professores e diretores de escola. Equacionar a distribuição da merenda escolar, primando pelo atendimento de excelência aos alunos e pela eficiência e economicidade. Para que o profissional tenha um bom desempenho é necessário, graduação e ou possuir experiência profissional comprovada. Regime de Tempo Integral e Dedicção exclusiva.

Diretor do Transporte Escolar

Gerenciar, organizar, fiscalizar e executar as atividades relativas ao Transporte Escolar do Município, em subordinação direta ao Secretário de Educação, Cultura e Turismo. Implementar, executar e coordenar as políticas públicas municipais atinentes ao transporte escolar, definidas

Página 3 de 5

pelo Prefeito Municipal. Fiscalizar e garantir o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança aos beneficiários do serviço. Desenvolver logística de atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Definir e demarcar, mediante vistorias e regulamentação específica, as rotas e trajetos do transporte escolar, visando o melhor atendimento dos alunos, em especial dos alunos residentes na Zona Rural do Município e/ou em locais de difícil acesso. Fiscalizar as condições de segurança dos veículos que realizam o transporte escolar, bem como a quilometragem de cada rota. Para que o profissional tenha um bom desempenho é necessário, graduação e ou possuir experiência profissional comprovada. Regime de Tempo Integral e Dedicção exclusiva.

Diretor do Departamento de Cultura

Gerenciar e coordenar o Departamento de Cultura, em subordinação direta ao Secretário de Educação, Cultura e Turismo, bem como ao Diretor Geral de Educação, Cultura e Turismo. Executar os programas municipais afetos a cultura em geral. Realizar parceria com as demais Secretarias para o desenvolvimento das atividades culturais do Município. Buscar incentivos e subsídios junto à iniciativa privada para patrocinar o desenvolvimento da cultura, em âmbito municipal. Planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas à cultura. Pesquisar, orientar, apoiar e desenvolver atividades culturais e educacionais, estimulando essas práticas com vistas à expansão potencial existente. Administrar e controlar a utilização e zelar pelos espaços culturais do Município. Gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio cultural, material e imaterial, do Município de Laranjeiras do Sul. Coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de atividades culturais, formais e não formais, no Município. Organizar festivais, atrações teatrais, concursos culturais, simpósios voltados à atividade cultural, de interesse público. Propor e gerir convênios com órgãos, entidades e municípios, em atividades relativas à cultura. Preparar calendários, programas e guias culturais. Para que o profissional tenha um bom desempenho é necessário, graduação e ou possuir experiência profissional comprovada. Regime de Tempo Integral e Dedicção exclusiva.

Diretor da Banda Municipal

Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades de diversas da banda municipal, solicitar aquisição de peças de músicas, instrumentos e outros elementos necessários; realizar a inspeção e manter o preparo técnico da Banda; integrar comissões para selecionar os componentes da Banda; transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos instrumentos musicais da Banda; executar tarefas afins. Para que o profissional tenha um bom desempenho é necessário, graduação e ou possuir experiência profissional comprovada. Regime de Tempo Integral e Dedicção exclusiva.

Diretor do Departamento de Tecnologia e Inovação

Promover a melhoria e a inovação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, de modo a ampliar a qualidade do atendimento ao cidadão e promover sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente e humana; Promover a inclusão digital, o acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital; Disseminar o uso de tecnologias que contribuam para o desenvolvimento econômico da Cidade, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social; Criar e acompanhar o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; Coordenar a prospecção e a articulação de parcerias para desenho, implementação e avaliação de processos de inovação na Administração Pública Municipal; Desenvolver, testar, aplicar e avaliar estratégias, métodos e ferramentas que transformem os processos de gestão das políticas e dos serviços municipais; Mobilizar e engajar

Página 4 de 5

servidores públicos para experimentar e aplicar práticas inovadoras de trabalho na Administração Pública, utilizando projetos como plataforma de aprendizagem; Prospectar recursos técnicos e financeiros para projetos, programas e iniciativas de inovação no âmbito da Administração Pública Municipal; Articular parcerias estratégicas para inovação na gestão municipal; Coordenar a produção de informações que subsidiem a melhoria constante da prestação de serviços na Cidade e promover a transparência ativa; Realizar pesquisas de satisfação com os usuários dos serviços públicos; Promover a convergência entre as competências técnicas e científicas e as demandas da sociedade civil, gerando interações baseadas na confiança e para a contínua produção e disseminação do conhecimento visando o progresso social, através de cursos hackathons; Promover ações que visem contribuir com o programa de cidades inteligentes desenvolvido pelo Ministério de Ciência tecnologia e Inovação MCTI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando apenas o que se refere à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de junho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI Nº 015/2022
07/06/2022

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 44/2021, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA A EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 44/2021 de 22 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel para fins de industrialização e desenvolvimento econômico do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 34, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, adquirir para fins de industrialização e desenvolvimento econômico do Município de Laranjeiras do Sul/PR, por Escritura Pública de Compra e Venda os imóveis abaixo especificados;

§1º - Área Rural com 23,971074 alqueires paulistas ou 58,01 hectares, objeto da matrícula imobiliária 21469 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo nº 78.996, de 02.04.1998, localizada em parte do Quinhão 41 do Bloco 83 do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, município de Laranjeiras do Sul/PR, nesta Comarca. O imóvel é cadastrado no INCRA sob nº 723.045.072.788-2, de propriedade de TADEU SVARTZ, CPF Nº 285.776.719-68, RG Nº 1482760 SSP-PR, brasileiro médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, com SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ, CPF nº 439.345.449-91, portadora do RG nº 1047689813 SSP RS, servidora pública aposentada, ambos residentes e domiciliados na Rua XV de Novembro, nº 2861, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná.

§2º - Área Rural com 5,343750 alqueires paulistas ou 12,931875 hectares, objeto da matrícula imobiliária 290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo Nº 107.253 de 18.06.2010, situadas no Quinhão 37, do bloco nº 03, do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras. O imóvel é cadastrado no INCRA sob nº 723.045.042.161-9, de propriedade de GUILHERME FERREIRA SVARTZ, carteira de identidade Nº 8.521.007-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 053.519.599-09, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 2861, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná.

§3º - Área Rural com 8,00 alqueires paulistas ou 19,36000 hectares, objeto da matrícula imobiliária 321 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo Nº 122583 de 30.12.2014, situadas no Quinhão 38, do bloco nº 03, do Imóvel

denominado Fazenda Laranjeiras. O imóvel é cadastrado no INCRA sob nº 723.045.010.359, de propriedade de MARCELA FERREIRA SVARTZ, carteira de identidade Nº 8.521.004-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.757.269-77, brasileira, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná.

§4º - Área Rural com 3,845579 alqueires paulistas ou 9,306300 hectares, objeto da matrícula imobiliária 21.470 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo Nº 122.572 de 26.12.2014, situadas no Quinhão 01 e 39, do bloco nº 03, do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras. O imóvel é cadastrado no INCRA sob nº 723.045.024.805-4, de propriedade de MARCELA FERREIRA SVARTZ, carteira de identidade Nº 8.521.004-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.757.269-77, brasileira, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná.

§5º - Área Rural com 12,00 alqueires paulistas ou 29,040000 hectares, objeto da matrícula imobiliária 19129 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo Nº 122.573 de 26.12.2014, situadas no Quinhão 38, do bloco nº 03, do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras. O imóvel é cadastrado no INCRA sob nº 723.045.010.359-5, de propriedade de MARCELA FERREIRA SVARTZ, carteira de identidade Nº 8.521.004-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.757.269-77, brasileira, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná.

§6º - Área Rural com 22,774380 alqueires paulistas ou 55,114000 hectares, objeto da matrícula imobiliária 20.972 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo Nº 122593 de 30.12.2014, situadas no Quinhão 41, do bloco nº 03, do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras. O imóvel é cadastrado no INCRA sob nº 723.045.041.548-1, de propriedade de MARCELA FERREIRA SVARTZ, carteira de identidade Nº 8.521.004-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.757.269-77, brasileira, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, com a existência de duas servidões administrativas registradas pelo R-8 e R-9, respectivamente em favor da Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul, da área de 38.278,00m² e a Artêmis Transmissora de Energia S/A da área de 109.904,00m².

§7º - Área Rural com 49,993150 alqueires paulistas ou 120,983423 hectares, objeto da matrícula imobiliária 17699 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo Nº 122574 de 26.12.2014, situadas no Quinhões 01 e 39, do bloco nº 03, do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras. O imóvel é cadastrado no INCRA sob nº 723.045.024.805-4, de propriedade de MARCELA FERREIRA SVARTZ, carteira de identidade Nº 8.521.004-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.757.269-77, brasileira, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná.

I) A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, procedeu a análise dos imóveis, objeto dos parágrafos 1º a 7 do presente artigo, emitindo parecer técnico de avaliação, sendo que os bens imóveis foram estimados na sua totalidade em **R\$ 32.192.750,00 (trinta e dois milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais).**

II) As avaliações das áreas foram realizadas de forma individual e conjunta conforme Laudo de Avaliação Mercadológica 02/2022 PMLS anexo à presente Lei.

§8º - O pagamento avençado será realizado conforme cronograma de pagamento firmado no Contrato entre o Município e os proprietários vendedores.

Art. 3º - A aquisição dos imóveis ocorrerá com amparo no inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021, mediante posterior lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula "ad corpus" e posterior registro na matrícula do imóvel.

Art. 4º - As áreas cuja as aquisições estão autorizadas pela presente Lei visam atender às necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para implantação da área de expansão regional e industrialização do Município e serão destinados exclusivamente para esta finalidade.

Art. 5º - A vigência desta Lei não exime os proprietários do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 6º - Por ocasião da aquisição dos imóveis citados no artigo 2º desta Lei, deverão ser entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravame ao Poder Executivo Municipal, sob pena de nulidade na aquisição.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação específica proveniente da celebração de convênio nº junto ao Governo do Estado do Paraná.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de junho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO Nº 082/2022

SÚMULA: Designar Leiloeiro e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E

Artigo 1º - DESIGNAR como Leiloeiro Especial o Sr. Emerson Baptistel portador da cédula de identidade n.º 8.520.984-1, para efetuar o leilão dos seguintes bens móveis:

-UMA RETRO ESCAVADEIRA JBC 3CX, 4X4, ANO 2018, COR AMARELA, CABINE ABERTA, N.º DE SERIE 2674477, RENAVAM – 514012, CHASSI – S0R3CXTAJ2674477, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 220.000,00.

- UM VEÍCULO COBALTI/CHEVORLET 18A LTZ, ANO 2017, MODELO 2018 COR BRANCA, PLACA BBT-7688, RENAVAM – 01137373200, CHASSI – 9BGJC6920JB173029. PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 50.000,00.

Artigo 2º - Que irá receber, deliberar e finalmente julgar as propostas recebidas em atenção ao edital de leilão a ser realizado dos bens acima mencionados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 07 de junho de 2022.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo – PR
CNPJ: 78.598.992/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANTAGALO - PR, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 78.598.992/0001-98, com registro sindical concedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, Nº 817, Centro, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000, convoca pelo presente edital os seus associados em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 26 de junho de 2022, na sede do Sindicato, às 10 horas em primeira convocação e em segunda convocação às 11 horas, observando o quórum estatutário, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- 1) Reforma estatutária;
- 2) Outros assuntos relacionados à reforma estatutária.

Cantagalo/PR, 07 de junho de 2022.

Pedro Leal dos Santos

Pedro Leal dos Santos
CPF: 524.915.109-44
Presidente do Sindicato dos
Trabalhadores Rurais de Cantagalo



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo – PR
CNPJ: 78.598.992/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANTAGALO - PR, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 78.598.992/0001-98, com registro sindical concedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, Nº 817, Centro, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000, convoca pelo presente edital os seus associados em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 26 de junho de 2022, na sede do Sindicato, às 8 horas, em primeira convocação com 30% (trinta por cento) dos associados, em segunda convocação às 9 horas com qualquer número dos associados com a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de Contas exercício 2022;
- 2) Assuntos gerais.

Cantagalo/PR, 07 de junho de 2022.

Pedro Leal dos Santos

Pedro Leal dos Santos
CPF: 524.915.109-44
Presidente do Sindicato dos
Trabalhadores Rurais de Cantagalo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 865/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar Bens Móveis e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a alienar bens moveis através de leilão administrativo os seguintes:

-UMA RETRO ESCAVADEIRA JBC 3CX, 4X4, ANO 2018, COR AMARELA, CABINE ABERTA, N.º DE SERIE 2674477, RENAVAM – 514012, CHASSI – S0R3CXTAJ2674477, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 220.000,00.

- UM VEÍCULO COBALTI/CHEVORLET 18A LTZ, ANO 2017, MODELO 2018 COR BRANCA, PLACA BBT-7688, RENAVAM – 01137373200, CHASSI – 9BGJC6920JB173029. PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 50.000,00.

Artigo 2º. O valor dos veículos a serem alienados foi aferido conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis nomeados através do decreto Nº076/2022 de 01 de junho de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PORTARIA Nº 013/2022

SÚMULA: Revogar portaria nº 012/2022 e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E

Artigo 1º - Revogar a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, concedida a funcionária Sra. CELMA ELIETE DE QUADROS PADILHA, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.932.993-0, tratado pela portaria nº 012/2022, 02 de maio de 2022, conforme o disposto no § 1º Art. 80 da Lei Municipal 114/2002 de 27/09/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Marquinho, a interesse da servidora pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, PR, 06 de junho de 2022.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PORTARIA Nº 014/2022

SÚMULA: Revogar portaria nº 049/2020 e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E

Artigo 1º - Revogar a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao funcionário Sr. JOAO BATISTA TRACZYNSKI, portador da Cédula de Identidade n.º 7.605.993-4, tratado pela portaria nº 049/2020, 01 de dezembro de 2020, conforme o disposto no § 1º Art. 80 da Lei Municipal 114/2002 de 27/09/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Marquinho, a interesse do servidor público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, PR, 06 de junho de 2022.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

